EDITAL DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO DESTINADA A AMPLA CONCORRÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL nº 11/2023

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO DO ITEM DO OBJETO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO (STFC), PELO PERÍODO DE 12 MESES PARA USO DOS VEREADORES E SERVIDORES DESTE PODER LEGISLATIVO.

ABERTURA:

DATA:13/12/2023

HORA: 10:00

EDITAL nº 11 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023

PREGÃO PRESENCIAL nº 11/2023 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO (STFC), PELO PERÍODO DE 12 MESES PARA USO DOS VEREADORES E SERVIDORES DESTE PODER LEGISLATIVO.

Processo de Compras nº 037/2023

Data de Recebimento dos Envelopes: até às 10:00 horas do dia 13/12/2023

Data de Abertura dos Envelopes: 13/12/2023 às 10:00 horas

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA, por determinação do Presidente do Poder Legislativo, Senhor **VER. DAVID RIBEIRO DA SILVA**, leva ao conhecimento dos interessados, que será realizado pelo **Pregoeiro designado** através da Portaria nº 02 de 03 de janeiro de 2023, a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO DO ITEM DO OBJETO,** para ***contratação de empresa especializada para prestação de serviço telefônico fixo comutado (STFC), pelo período de 12 meses para uso dos vereadores e servidores deste poder legislativo.***

O presente Pregão será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, bem como com disposições estabelecidas neste instrumento e demais normas legais atinentes à espécie.

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos próprios da Câmara Municipal de Itaquaquecetuba, alocados sob a dotação orçamentária 01.01.00.3.3.90.40.24.01.122.7005.2258, consignada no orçamento, suplementada se necessário.

Integram este edital independentemente de transcrição os seguintes anexos:

ANEXO I - Modelo de Proposta Comercial;

ANEXO II - Modelo de Declaração de não enquadramento em nenhum dos itens que veda a participação;

ANEXO III - Modelo de Declaração de Inexistência de Impedimentos e Declaração de Atendimento ao inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal;

ANEXO IV - Minuta de Contrato e Anexo LC-01 - Termo de Ciência e de Notificação, em cumprimento ao disposto no art. 83, inc. XVII, Instruções nº 01/2020, para preenchimentos das informações por parte da Contratada, para atender determinação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

ANEXO V - Modelo de Credenciamento;

ANEXO VI - Termo de Referência;

ANEXO VII - Modelo de Declaração de Ciência e Cumprimento de Requisitos de Habilitação;

ANEXO VIII - Modelo Declaração do Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, com as alterações das Leis Complementares nºs 147/14 e 155/16;

ANEXO IX - Modelo de Declaração Relativa à Saúde e Segurança do Trabalho

ANEXO X - Modelo de Proposta Comercial NEGOCIADA em SESSÃO PÚBLICA aplicado quando o preço originário da proposta comercial tiver sido alterado por lance(s) oferecido(s) em sessão pública do Pregão)

O edital licitatório e anexos poderá ser obtido no endereço eletrônico: https://www.camaraitaquaquecetuba.sp.gov.br/portal/editais/1, ou mediante a entrega de 01 (um) CD-ROM do tipo CDR-80, virgem e lacrado, no Departamento de Compras e Licitações desta Edilidade, localizado na Rua Vereador José Barbosa de Araújo nº 267, Vila Virgínia, Itaquaquecetuba, SP, das 09:00 às 17:00 horas.

Para maiores informações estão disponíveis os seguintes telefones: (11) 4646-4537 / 4646-4520 ramal: 203 (Wilson) ou 4646-4977 / 4646-4968 / 4646-4520 ramais: 270 e 207 (Yuri e Claudemir).

1. DO OBJETO

1.1 O Presente Pregão tem como objeto a ***Contratação de empresa especializada para prestação de serviço telefônico fixo comutado (STFC), pelo período de 12 meses para uso dos vereadores e servidores deste poder legislativo.***

1.2 A vistoria, ao local da instalação, ativação e equipamentos (cabos, conectores, etc.) do acesso à Internet dedicado, é facultativa e poderá ser realizada até a data de abertura das propostas, por representante da empresa devidamente identificado, mediante prévio agendamento, preferencialmente com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

1.3 O agendamento da visita técnica poderá ser efetuado pessoalmente, na Seção de Compras e Almoxarifado através dos telefones: (11) 4646-4977 ou 4646-4968 ou 4646- 4520 ramais: 270 e 207 (Yuri, Claudemir e Sérgio) ou 4646-4538 ou 4646-4520 ramal: 269 (Wilson e Denani), no horário das 09h00min às llh30min e das 13h30 às 17h00min.

2. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços, objeto da presente licitação, deverão ser executados durante o período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato e expedição da Ordem de Execução dos Serviços, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do disposto no art. 57, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, desde que haja interesse da Administração.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar da presente licitação exclusivamente pessoas jurídicas cujo objeto social seja compatível com o objeto desta licitação, e que atenderem as exigências deste edital.

3.1.1 O item da presente licitação é destinado à ampla concorrência, ou seja, a qualquer interessado que atenda as condições do referido Edital, inclusive as ME's e EPP's, extensiva ao Microempreendedor Individual.

3.2 Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93, será vedada a participação de empresas na licitação quando:

3.2.1. suspensas temporariamente ou impedidas de licitar ou contratar com Município de Itaquaquecetuba, conforme pesquisa na Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, através do endereço eletrônico: https://www4.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados.shtm

3.2.2. declaradas inidôneas por ato do Poder Público;

3.2.3. sob processo de falência;

3.2.4. reunidas em consórcio;

4. DAS DATAS DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1. **Os Envelopes "PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO" deverão ser entregues, até às 10:00 horas do dia 13 de dezembro de 2023,** impreterivelmente, na Sala de Reuniões, na Sede da Câmara Municipal de Itaquaquecetuba, situada na Rua Vereador José Barbosa de Araújo nº 267, 1º andar, Vila Virgínia, Itaquaquecetuba, Estado de São Paulo, quando então será iniciada a sessão pública de abertura dos envelopes.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE DOCUMENTAÇÃO

5.1. DO ENVELOPE Nº 1 "PROPOSTA DE PREÇOS"

O envelope nº 1, hermeticamente fechado, deverá conter em seu interior a Proposta de Preços propriamente dita, bem como os demais documentos exigidos neste edital, e em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

CÂMARA DO MUNICÍPIO DE ITAQUAQUECETUBA

ENVELOPE N° 1
PREGÃO PRESENCIAL nº 11/2023
ENVELOPE "PROPOSTA DE PREÇOS"

PROPONENTE:

5.2. DO ENVELOPE Nº 2 "DOCUMENTAÇÃO"

O envelope nº 2, hermeticamente fechado, deverá conter a Documentação relativa à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação técnica, à qualificação econômico-financeira e gerais, e em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

CÂMARA DO MUNICÍPIO DE ITAQUAQUECETUBA

ENVELOPE nº 2
PREGÃO PRESENCIAL nº 11/2023
ENVELOPE "DOCUMENTAÇÃO"

PROPONENTE:

6. CREDENCIAMENTO PARA MANIFESTAÇÃO NAS SESSÕES

Para manifestação nas reuniões e para prática de atos relativos ao presente Pregão, especialmente para formulação de lances verbais, manifestação da intenção de recorrer e de desistir e renunciar ao direito de interpor recursos, a licitante deverá indicar um representante devidamente credenciado.

Para efeito de cumprimento do disposto no subitem 6.1, poderá ser indicado o representante legal da empresa sócio(a) ou diretor(a) ou representante devidamente credenciado através de documento hábil, conforme modelo constante no ANEXO V, que deverá ser apresentado fora dos envelopes.

6.3. O documento de identificação do representante legal e credenciamento (conforme ANEXO V) deverá ser entregues ao pregoeiro no momento da abertura da sessão da licitação e será devidamente vistoriado pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e participantes.

6.3.1 Caso a **empresa** esteja **representada** por Titular, Diretor ou Sócio, deverá ser **apresentado documento comprobatório** de sua capacidade para representá-la (ex: contrato social, estatuto, cópia da ata, procuração).

6.3.2 Nos **demais casos**, o credenciamento deverá **estar acompanhado de documento comprobatório da capacidade do outorgante** para constituir mandatário (ex: contrato social da empresa).

6.3.3 Cada **representante** credenciado poderá **representar apenas um licitante,** em cada Pregão Presencial.

6.4. As microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrarem como tal e desejarem obter os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações das Leis Complementares nºs 147, de 07 de agosto de 2014 e 155, de 27 de outubro de 2016, deverão, por meio de seu(s) representante(s), no ato do credenciamento, apresentar além dos documentos mencionados no subitem 6.3, os documentos que comprovem esta qualidade, a saber:

6.4.1 Declaração, sob as penas do artigo 299, do Código Penal, subscrita por quem detenha poderes de representação, de que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, com as alterações das Leis Complementares nº 147/14 e 155/16, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação (ANEXO VIII).

6.4.1.1 A empresa que fizer declaração falsa, com o objetivo de usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, com as alterações das Leis Complementares nº 147/14 e 155/16, estará sujeita às penas do crime de que trata o artigo 299, do Código Penal, sem prejuízo, ainda, do enquadramento em outras figuras penais e da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração.

6.4.2 Ficha de Inscrição no CNPJ com a indicação desta qualidade;

6.4.3 A falta de documentação comprobatória da qualificação da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou sua imperfeição, não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, com as alterações das Leis Complementares nºs 147/14 e 155/16. Caso tenha a licitante pretendido se utilizar do benefício da regularidade fiscal "a posteriori" e não tenha sido qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, será inabilitada e, por isso, poderá optar em não apresentar seus envelopes ou em continuar no certame e, no momento oportuno poderá apresentar recurso.

6.5. O documento de credenciamento do representante legal será retido pelo pregoeiro e juntado ao processo licitatório.

6.6. Iniciada a sessão e antes da abertura dos envelopes, o pregoeiro verificará o efetivo credenciamento dos representantes das licitantes que se fizerem presentes.

6.7. Será **indeferido** o credenciamento sempre que não for apresentado o documento necessário à identificação do interessado ou demonstrada sua condição de representante legal da licitante, e dos poderes específicos para prática dos atos do Pregão, como dar lances, manifestar a intenção de recorrer, desistir e renunciar a esse direito.

6.8. A inobservância do item: 6 e subitens: 6.1, 6.2, 6.3, 6.3.1 e 6.3.2 deste Edital **impedirá** a licitante de formular lances verbais, manifestar a intenção de recorrer, de desistir e renunciar ao direito de interpor recursos e de praticar demais atos no decorrer da sessão.

6.8.1 Até o credenciamento do **último** licitante, o Pregoeiro credenciará licitante(s) que chegar(em) atrasado(s). Entretanto, finalizado o credenciamento do último licitante presente na sala da sessão e declarado aberta a sessão pública do pregão, **não** haverá mais possibilidade para credenciar licitante(s) que chegar(em) após este ato;

6.8.2 Ressalte-se que o **credenciamento é ato facultativo**, desse modo a licitante que **não** credenciar representante, **participará** apenas com o valor da sua proposta escrita, não podendo ofertar lances, interpor recurso administrativo **ou** negociar com o Pregoeiro, devendo **entregar fora** dos envelopes lacrados (proposta de preços e documentação), os seguintes documentos:

6.8.2.1 **Obrigatoriamente**, a **declaração** de habilitação de que trata o art. 4º, inc. VII, Lei 10.520/02, devidamente assinada, sob pena de sua exclusão no certame;

6.8.2.2 **Facultativamente**, a **declaração** de ME/EPP, devidamente assinada, juntamente com as demais comprovações descritas no subitem 6.4 do edital.

6.8.3 O mesmo ocorrerá para participação **postal**, sendo que no momento da sessão, o Pregoeiro procederá à abertura em público da correspondência remetida via correio, cujo conteúdo será: a **declaração** obrigatória e **declaração** facultativa (se for o caso), supramencionadas e os dois envelopes lacrados (proposta de preços e documentação);

6.8.4 **Vício sanável**, amparado pela convalidação dos atos administrativos, previsto no art. 55, Lei nº 9.784/1999:

6.8.4.1 Pregoeiro poderá adiar para todos os licitantes (em função do princípio da isonomia) o início da sessão, fornecendo tempo para que a licitante **presente** na sessão e que esqueceu os documentos referentes ao credenciamento consiga obtê-los, inclusive possibilitando a:

6.8.4.1.1 Retirar de dentro do envelope, os documentos referentes ao credenciamento, entregando os envelopes, devidamente lacrados no momento oportuno;

6.8.4.1.2 Firmar, no momento da sessão, declarações exigidas neste edital, caso esqueça de trazê-la no certame.

6.9. Os interessados em acompanhar as sessões de abertura dos envelopes que não tenham sido credenciados, poderão fazê-lo, desde que não interfiram, de modo algum, no bom andamento dos trabalhos.

6.10. Findo o credenciamento, o Pregoeiro comunicará aos presentes quais são as microempresas e empresas de pequeno porte que irão participar do certame, podendo, assim, valer-se dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, com as alterações da Lei Complementar nº 147/14.

6.11. No dia, hora e local estabelecido neste edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá das licitantes, a **Declaração de Ciência e Cumprimento de Requisitos de Habilitação,** entregue separadamente dos envelopes contendo as propostas de preços e a documentação para habilitação, declaração esta que trata o inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/02 **(Modelo do ANEXO VII deste edital).**

7. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

7.1. Cada licitante deverá apresentar simultaneamente 2 envelopes, devidamente fechados e indevassáveis, no endereço, data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, com as respectivas identificações, segundo item 5, contendo:

7.2. **Do envelope nº 1 - Proposta de Preços:**

7.2.1 O envelope nº 1 deverá conter a Proposta de Preços, nos termos do modelo constante do ANEXO I;

7.2.2 A **Proposta de Preços** deverá indicar o item ofertado, observadas as exigências estabelecidas neste instrumento, o respectivo **preço unitário, total e global,** em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, incluindo, **além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, BOLETO BANCÁRIO fretes e demais encargos,** assim como todas as **despesas diretas ou indiretas** relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

7.2.3 A **Proposta de Preços** deverá ser apresentada em única via, **sem rasuras**, emendas, ressalvas ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante, redigida mecanicamente em apenas uma face da folha, em linguagem clara e que não dificulte a exata compreensão de seu enunciado e conterá:

7.2.3.1 Razão social, endereço, CNPJ, telefone e fax;

7.2.3.2 **Especificação clara,** completa e detalhada dos produtos ofertados, inclusive marca e modelo, conforme Modelos de Proposta Comercial - **ANEXOS I,** com atendimento as especificações definidas no Termo de Referência **- ANEXO VI** do presente edital.

7.2.3.3 O preço unitário, total e global da proposta;

7.2.3.3.1 O preço ofertado deve ser cotado em moeda corrente nacional, em algarismo, com centavos de no máximo 2 casas decimais após a vírgula.

7.2.3.3.2 O preço ofertado deve ter como referência o praticado no mercado para pagamentos mensais, por meio de quitação bancária, no vencimento informado na Nota Fiscal/Fatura, apresentada pela CONTRATADA, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, observada a Regulamentação da Agência Nacional de Telecomunicações - Anatei, a Lei Federal nº 8.666/93 e demais disposições legais afetas à matéria, à vista dos serviços prestados e devidamente atestado por servidor competente da Administração Pública. O documento de cobrança deverá ser emitido em moeda corrente nacional - REAL.

7.2.3.3.3 Os documentos de cobrança que contiverem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA e a partir da data da reapresentação do documento corrigido o pagamento será efetuado no 5° (quinto) dia útil desta.

7.2.3.3.4 Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA de responsabilidade pelos serviços executados ou implicará em sua aceitação.

7.2.3.3.5 A proponente deverá ofertar seu preço, computando todos os custos básicos, diretos e indiretos, bem como encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto ofertado, concernentes à plena e satisfatória execução do objeto no prazo estipulado.

7.2.3.4 Para efeito de julgamento, havendo divergência entre o valor global expresso em algarismos **prevalecerá** o valor por extenso.

7.2.3.5 Os serviços, objeto da presente licitação, deverão ser executados durante o período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato e expedição da Ordem de Execução dos Serviços, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do disposto no art. 57, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, desde que haja interesse da Administração.

7.2.3.6 O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 dias contados da data fixada para abertura da licitação;

7.2.3.7 Assinatura e identificação do responsável pela empresa sócio(a) ou diretor(a).

7.2.3.7.1 A falta de assinatura na proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente na sessão, (amparado pelo entendimento do TCU, em seu livro sobre orientações em Licitações e Contratos, 2010, página 323);

7.2.3.7.2 O representante legal presente na sessão poderá corrigir a proposta apresentada em modelo divergente do edital ou complementar informação, desde que obedecido a todo conteúdo exigido, sanando o erro.

7.2.3.8 Deverá ser considerada vencedora a proponente que apresentar o **MENOR PREÇO UNITÁRIO DO ITEM DO OBJETO** da licitação e atender todas as condições exigidas no edital.

7.3. **Do envelope N.º 02 - Documentos de Habilitação:**

7.3.1 O envelope nº 2 deverá conter a documentação relativa à **habilitação jurídica,** à **regularidade fiscal** e **trabalhista,** à **qualificação técnica,** à **qualificação econômico-financeira** e **gerais,** em conformidade com o previsto a seguir:

7.3.2 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

7.3.2.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

7.3.2.2 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício.

7.3.2.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.3.2.4 Os documentos relacionados no subitem 7.3.2 deste Edital não precisarão constar no envelope nº 2 "documentação" se tiverem sidos apresentados para o credenciamento deste Pregão.

7.3.3 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL** e **TRABALHISTA** consistirá em:

7.3.3.1 Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

7.3.3.1.1 As empresas que apresentarem o documento exigido no subitem: 7.3.3.1 deste Edital, no momento do Credenciamento, **estarão dispensadas da apresentação do mesmo** no envelope nº 2 "documentação".

7.3.3.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, expedida pela Secretaria da Receita Federal, com validade na data da apresentação da proposta, constituída de certidão conjunta negativa de débitos ou certidão conjunta positiva com efeitos de negativa, relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União, bem como a prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

7.3.3.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da certidão negativa **ou** positiva com efeito de negativa de regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda do Governo do Estado **OU** certidão negativa **ou** positiva com efeito de negativa de Débitos Tributários, expedida pela Procuradoria Geral do Estado **OU** Declaração de Isenção **ou** de não Incidência Estadual assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei.

7.3.3.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, expedida pela Secretaria de Finanças do Município onde estiver sediada a licitante, com validade na data da apresentação da proposta, constituída por certidão negativa **ou** positiva, com efeito, de negativa, de tributos mobiliários municipais.

7.3.3.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

7.3.3.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) **ou** certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

7.3.3.7 As certidões que não apresentarem validade, serão consideradas válidas por 180 dias entre a data da expedição e da apresentação, exceto a certidão prevista no item 7.3.5.1, se o caso.

7.3.4 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** consistirá em:

7.3.4.1 Atestado(s) de desempenho de atividade pertinente e compatível com o ramo de operação da licitante e objeto desta licitação, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, indicando quantidades, prazos e outros dados característicos dos fornecimentos realizados.

7.3.5 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

7.3.5.1 Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperações Judiciais e Extrajudiciais, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data inferior a 60 dias contados da data marcada para abertura dos envelopes. Caso a certidão apresente validade, será aceita a que estiver válida.

7.3.5.2 Será admitida a apresentação de Certidão Positiva para a(s) licitante(s) em recuperação judicial **ou** extrajudicial, desde que acompanhada de seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeiras estabelecidos neste edital.

7.3.6 **OUTRAS COMPROVAÇÕES**, consiste:

7.3.6.1 **DECLARAÇÕES elaboradas em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante de que:**

7.3.6.1.1 Não estar enquadrado em nenhuma das condições que vedam a participação na licitação (ANEXO II).

7.3.6.1.2 Inexiste fato impeditivo da participação e que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em cumprimento ao estabelecido no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal. (ANEXO III).

7.3.6.1.3 Observa as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo. (ANEXO IX).

7.3.6.2 **Para o caso de empresas em recuperação judicial:** está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo **e, ainda,** declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido.

7.3.6.3 **Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial:** está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

7.3.6.4 As microempresas e empresas de pequeno porte, anteriormente assim qualificadas, por ocasião da participação neste certame licitatório, **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista**, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.3.6.5 Havendo alguma **restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista,** será assegurado o **prazo de 05 dias úteis,** cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, **na própria sessão pública,** prorrogável por igual período, a critério da Edilidade, **para a regularização da documentação** com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

7.3.6.6 A **não regularização da documentação,** no prazo previsto no subitem anterior, **implicará na decadência do direito à contratação,** sem prejuízo das sanções previstas no item 16 deste Edital, sendo facultado à Administração, optar pela revogação da licitação ou proceder à convocação das licitantes, para em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

7.3.6.6.1 A hipótese de retomada da sessão pública, mencionada no subitem anterior, ocorrerá nos termos do item 15 deste Edital.

7.3.6.7 Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a **licitante será habilitada e declarada vencedora** do certame.

7.4. Todos os documentos **deverão** ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente **ou** por servidor da Administração **ou** publicação em órgão da imprensa oficial, salvo aqueles com exigência específica, sendo que não serão aceitos protocolos de documentos.

7.5. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos exigidos no presente edital, inclusive no que se refere às certidões.

7.6. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, foram emitidos somente em nome da matriz.

7.7. O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio poderá efetuar **diligência** para esclarecer ou complementar instrução do processo.

7.8. As empresas que apresentarem o **Certificado de Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba** como fornecedor no ramo de atividade para o qual está sendo realizada a licitação com data de validade vigente e com as certidões constantes do verso devidamente atualizadas estarão dispensadas da apresentação dos documentos indicados nos subitens 7.3.2.1 a 7.3.2.3, 7.3.3.1 a 7.3.3.6, 7.3.4.1 e 7.3.5.1, sendo que a apresentação da cópia autenticada do referido certificado fará prova bastante dos itens acima descritos.

7.8.1 Os interessados em efetuar seu **cadastro junto a Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba** deverão apresentar, para efeito de qualificação, os documentos exigidos no Decreto Municipal nº 5626, de 20 de fevereiro de 2006, até o 3º dia anterior à data estabelecida no subitem 4.1, perante o Departamento de Compras da Prefeitura do Município de Itaquaquecetuba, sito à Avenida Vereador João Fernandes da Silva nº 53, 2º andar, Vila Virgínia, Itaquaquecetuba, SP ou através do endereço eletrônico: https://www.itaquaquecetuba.sp.gov.br/compras/

7.8.1.1 Para maiores informações ao estabelecido no subitem 7.8.1, estão disponíveis os seguintes telefones: (11) 4640-1442 e 4642-1531.

7.9. **As certidões extraídas da Internet deverão ser apresentadas no original.**

8 DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:

8.1 Os procedimentos a serem adotados para a realização do Pregão são os seguintes:

8.1.1 No dia, hora e local designado neste edital, as licitantes deverão estar legalmente representadas por sócio, diretor ou por terceiros devidamente credenciados, com poderes específicos para formulação de lances verbais e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

8.1.2 Instalada a sessão pública do Pregão, após o credenciamento dos participantes, o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes das propostas comerciais. Em seguida, será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos deste edital.

8.1.2.1 **Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do edital, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação do proponente.**

8.1.2.2 As propostas serão classificadas provisoriamente, em ordem crescente de preços.

8.1.3 No curso da sessão, uma vez definida a classificação provisória, o pregoeiro convidará individualmente as licitantes ofertantes de propostas de preços até 10% superiores a menor proposta, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, os lances verbais deverão ter decréscimo de no mínimo 1% do indicado na proposta de menor valor.

8.1.3.1 Não havendo pelo menos 3 ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8.1.3.2 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço menor.

8.1.4 O pregoeiro abrirá oportunidade para a repetição de lances verbais até o momento em que não haja novos lances de preços menores aos já ofertados, respeitando o limite de exequibilidade.

8.1.4.1 Não serão aceitos lances cujos valores forem iguais ou maiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado.

8.1.4.2 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais relativos ao item, ficando sua última proposta registrada para classificação definitiva ao final da etapa.

8.1.4.3 Todos os lances ofertados serão registrados em uma lista de classificação provisória que, ao final, será substituída por uma lista de classificação definitiva.

8.1.5 Considerada a oferta de menor preço aceitável, no caso de participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte no certame, serão observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/06, com as alterações da Lei Complementar nº 147/14.

8.1.5.1 Caso as propostas apresentadas por microempresa ou empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à

proposta de menor preço, lhes será assegurada preferência de contratação, situação denominada por empate ficto.

8.1.5.2 Para efeito do subitem anterior, ocorrendo o empate ficto, será adotado o seguinte procedimento:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior a aquela de menor preço;

b) Não sendo classificada em primeiro lugar microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que se enquadrarem na hipótese do subitem 8.1.5, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrarem no percentual estabelecido no subitem 8.1.5.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar proposta melhor.

d) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada pelo Pregoeiro para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

e) Não havendo nenhuma proposta na faixa de até 5% (cinco por cento) superior à melhor oferta, ou não havendo nova proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte, a proposta originária será considerada como melhor classificada, sendo declarada vencedora.

f) O disposto no subitem 8.1.5.2 somente será aplicável quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.1.5.3 Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte tenha se sagrado vencedora no preço, por ter sido desde logo a melhor classificada, portanto, sem o benefício descrito no subitem 8.1.5.2 e ao final não seja contratada, poderão ser convocadas as licitantes remanescentes, na ordem classificatória, para prosseguimento do certame, todavia, sem aplicar o benefício do referido subitem.

8.1.6 Declarada encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro procederá à classificação definitiva das propostas, a qual terá como critério o **MENOR PREÇO DO ITEM DO OBJETO** do presente edital, observado as especificações definidas no edital.

8.1.6.1 **Após a negociação**, a licitante classificada em 1º lugar/ofertante do menor preço, **deverá**, na própria sessão pública, compor e apresentar os valores constantes da Proposta Comercial Negociada, preenchendo o formulário Modelo apresentado no ANEXO X deste edital, o qual substituirá à primitiva;

8.1.6.2 Com fundamento aos princípios que regem os contratos, e em especial a boa-fé objetiva e a função social do contrato, fica estabelecido que:

8.1.6.2.1 A negociação final em porcentagem (%) **poderá** ser aplicada respeitando a razoabilidade, não podendo em hipótese alguma majorar (aumentar) dos preços apresentados em sua proposta inicial, desde que respeitado o valor máximo aceitável, fixado no Termo de Referência (ANEXO VI).

8.1.7 Examinadas as propostas **classificadas definitivamente em primeiro lugar, quanto ao objeto e valores,** caberá ao Pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

8.1.8 Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de documentação das proponentes **classificadas em primeiro lugar.**

8.1.9 Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante classificada e habilitada será declarada vencedora.

8.1.10 Se a licitante **desatender às exigências para habilitação,** o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

8.1.11 Será considerada vencedora a licitante que apresentar o **MENOR PREÇO UNITÁRIO DO ITEM DO OBJETO** da presente licitação e atender todas as condições exigidas neste edital.

8.1.12 Declarada à vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a **intenção de recorrer,** quando lhe será concedido o

prazo de **03 dias** para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes franqueada vista imediata aos autos.

8.1.12.1 Na hipótese de **interposição de recurso e contrarrazões,** estes deverão ser protocolizados, em original, junto ao Departamento de Compras e Licitações desta Edilidade, localizado na Rua Vereador José Barbosa de Araújo nº 267, Vila Virgínia, Itaquaquecetuba, SP, das 09:00 às 17:00 horas, no prazo previsto no subitem 8.1.13 deste Edital, o qual será anexado ao procedimento licitatório.

8.1.12.2 O Pregoeiro encaminhará o processo devidamente fundamentado à autoridade competente.

8.1.12.3 **Decididos os recursos** eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

8.1.12.4 O recurso terá **efeito suspensivo** e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.1.12.4.1 Havendo **acolhimento de recurso,** conforme mencionado no subitem anterior, será procedida à convocação das demais licitantes classificadas, para em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do item 15 deste edital.

8.1.12.5 A **falta de interposição de recurso,** importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro encaminhará o procedimento licitatório, à autoridade competente, para adjudicação do seu objeto à licitante vencedora e a homologação do certame.

8.1.13 A **ausência de manifestação imediata e motivada da licitante,** conforme previsto no item 8.1.12 deste Edital, importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto à licitante vencedora e o encaminhamento do procedimento licitatório, na própria sessão pública, à autoridade competente, para homologação do certame.

8.1.14 Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas e das classificadas não declaradas vencedoras

permanecerão sob custódia da Administração, até a assinatura do termo de contrato com a licitante vencedora do certame licitatório.

8.1.14.1 Superada a etapa da assinatura do termo de contrato, as licitantes deverão retirar os envelopes, no prazo máximo de 20 dias úteis, findo o prazo estipulado, os envelopes serão destruídos.

8.1.15 Serão inabilitadas as licitantes que apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras em partes essenciais, e desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do edital.

9 DO PREÇO

9.1 A licitante somente será declarada vencedora se sua proposta final contemplar valor igual **ou** inferior ao Preço Máximo Fixado no Termo de Referência (ANEXO VI), da Câmara do Município de Itaquaquecetuba, salvo quando arguido pela licitante motivo devidamente comprovado e aceito pela Administração.

10 DA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME

10.1 A homologação do presente certame à Adjudicatária compete ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal.

11 DA CONTRATAÇÃO

11.1 A vencedora deverá assinar o **Instrumento de Contrato** dentro do prazo de **5 dias, contados da intimação**, podendo ser prorrogado uma vez por igual período a critério desta Edilidade, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.2 A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Instrumento de Contrato, caracterizará descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se às penalidades previstas nos subitens 16.1 e 16.2 deste Edital, sem prejuízo das demais sanções legais.

11.3 Constituem também condições para a celebração da contratação:

a) Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial: apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial da adjudicatária, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do

profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

b) Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial: apresentação de comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

12 DOS SERVIÇOS E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1 Os serviços, objeto da presente licitação, deverão estar de acordo com os padrões de qualidade e observada à regra específica fixada no presente edital e no Instrumento de Contrato.

12.2 O objeto do Contrato será recebido provisória e definitivamente nos termos dos artigos 73 e 76, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12.3 O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, pelo responsável de fiscalização dos serviços, mediante termo circunstanciado, assinado entre a CONTRATANTE e CONTRATADA, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA.

12.4 O objeto da presente licitação será recebido definitivamente, por servidor, ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado entre a CONTRATANTE e CONTRATADA, após o decurso do prazo máximo de 90 (noventa) dias.

12.5 A administração rejeitará, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com o Contrato.

13 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 O preço ofertado deve ter como referência o praticado no mercado para pagamentos mensais, por meio de quitação bancária, no vencimento informado na Nota Fiscal/Fatura, apresentada pela CONTRATADA, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, observada a Regulamentação da Agência Nacional de Telecomunicações - Anatei, a Lei Federal nº 8.666/93 e demais disposições legais afetas à matéria, à vista dos serviços prestados e devidamente atestado por servidor competente da

Administração Pública. O documento de cobrança deverá ser emitido em moeda corrente nacional - REAL.

13.2 Os documentos de cobrança que contiverem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA e a partir da data da reapresentação do documento corrigido o pagamento será efetuado no 5° (quinto) dia útil desta.

13.3 Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA de responsabilidade pelos serviços executados ou implicará em sua aceitação.

14 DO REAJUSTE

14.1 Decorridos 12 (doze) meses da execução do contrato e, caso haja interesse da Administração na prorrogação do prazo contratual, os preços unitários serão reajustados, mediante a aplicação de índices oficiais autorizados pelos órgãos competentes (Ministério de Telecomunicações e ANATEL), e, na inexistência deste, será aplicado o IPC-FIPE, salvo se outro modo vier a estabelecer legislação superveniente.

15 DAS HIPÓTESES DE RETOMADA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1 Serão convocados os demais licitantes classificados para participar de **nova sessão pública** do Pregão com vistas à celebração da contratação, quando:

a) Se recusar (em) a assinar o contrato ou quando convocada(s) à assinatura, dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar(em) comprovação de regularidade fiscal e trabalhista ou não atender(em) a todas as condições para a celebração da contratação;

b) No caso de microempresa(s), empresa(s) de pequeno porte ou microempreendedor(es) individual(is), declarada vencedora com irregularidade fiscal e/ou trabalhista, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pelas Leis Complementares nºs 147/14 e 155/16, **deixar(em) de apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista** para fins de assinatura do contrato;

c) Ocorrer o acolhimento de recurso importando a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.2 A nova sessão será realizada em prazo, não inferior a **3 dias úteis,** contados da divulgação do aviso.

15.3 A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no **Diário Oficial do Estado de São Paulo,** endereço eletrônico: http://diariooficial.imprensaoficial.com.br/ no **Diário Oficial Eletrônico do Município de Itaquaquecetuba,** endereço eletrônico https://www.itaquaquecetuba.sp.gov.br/diario-oficial/ e no **site oficial desta Edilidade,** endereço eletrônico https://www.camaraitaquaquecetuba.sp.gov.br/portal/editais/1

15.4 Na sessão, respeitada a ordem de classificação, passar-se-á diretamente à fase de negociação.

16 PENALIDADES

16.1 Ficará **impedida de licitar e contratar**, nos termos da **Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo**, pelo prazo de **até 5 anos**, a licitante que praticar quaisquer atos previstos **no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.**

16.2 A recusa da Adjudicatária em assinar o Termo de Contrato, dentro do prazo de 5 dias, contados a partir da intimação, sujeita-a a penalidade disposta no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e multa no percentual de 10% do valor do Contrato.

16.3 Pela inexecução total ou parcial da obrigação objeto da licitação será aplicada multa equivalente a 10% do valor do ajuste.

16.4 O atraso no início da execução do objeto sujeitará a CONTRATADA à multa de 1% do valor do Contrato, por dia de atraso, até o 15º dia de atraso, após será considerado inexecução total do contrato.

16.5 O serviço executado em desacordo com as especificações constantes do edital, ou em níveis de qualidade inferiores ao especificado no presente edital sujeitará à CONTRATADA à multa de 10% do valor do contrato, sem prejuízo da substituição do objeto, e demais sanções aplicáveis.

16.6 O descumprimento do prazo de 24 (vinte e quatro) horas para reposição do serviço em desacordo com as especificações constantes do objeto da presente licitação ou para substituição da Nota Fiscal/Fatura emitida com falhas, acarretará a aplicação de multa diária equivalente a 1 % (um por cento) do valor do Contrato.

16.7 Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a ela inerente.

16.8 As multas poderão ser descontadas do crédito a receber, em favor da CONTRATANTE.

16.9 As multas são independentes e não eximem a CONTRATADA da plena execução do objeto do Contrato.

17 DA RESCISÃO

17.1 A inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes da presente licitação enseja a rescisão do Contrato, que será processada em conformidade com o que determina o artigo 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ficando assegurado à administração o direito de aplicar as penalidades previstas no artigo 87 do referido diploma legal, garantida a prévia defesa.

18 DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Os pedidos de **ESCLARECIMENTOS e IMPUGNAÇÕES** ao presente edital deverão ser protocolizados junto ao **Seção de Compras e almoxarifado desta Edilidade**, localizado na Rua Vereador José Barbosa de Araújo nº 267, andar principal, Vila Virgínia, Itaquaquecetuba, SP, das 09:00 às 17:00 horas, telefones: (11) 4646-4977 / 4646-4520 ramais: 270 e 207 (Yuri, Claudemir e Sérgio), até o 2º dia útil anterior a data marcada para a sessão pública de recebimento e abertura dos envelopes de documentação e propostas.

18.1.1 A **impugnação**, assim como os **pedidos de esclarecimentos e informações**, será respondida no prazo de até **1 dia útil, anterior à data fixada para abertura** da sessão pública.

18.1.2 Os **esclarecimentos** serão divulgados mediante publicação de notas no site oficial desta Edilidade, endereço eletrônico https://www.camaraitaquaquecetuba.sp.gov.br/portal/editais/1 ficando as licitantes interessadas **obrigadas** a acessá-lo para a obtenção das informações prestadas pelo PREGOEIRO.

18.1.3 **Acolhida** à impugnação contra o ato convocatório será designada nova data para realização da sessão pública e a **divulgação** do aviso ocorrerá por publicação no **Diário Oficial do Estado de São Paulo,** endereço eletrônico: http://diariooficial.imprensaoficial.com.br/ no **Diário Oficial Eletrônico do Município de Itaquaquecetuba,** endereço eletrônico https://www.itaquaquecetuba.sp.gov.br/diario-oficial/ e no **site oficial**

desta Edilidade, endereço eletrônico https://www.camaraitaquaquecetuba.sp.gov.br/portal/editais/1

18.2 Decairá do direito de solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital o interessado que não se manifestar até o 2º dia útil anterior à data da sessão do Pregão, o que caracterizará aceitação de todos os seus termos e condições. Qualquer manifestação posterior que venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciariam não terá efeito de recurso perante a Administração.

18.3 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões propostas pela Administração, nos termos do disposto no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

18.4 A Câmara Municipal poderá anular a presente licitação se verificado vícios insanáveis nas informações dos documentos apresentados, mesmo que no curso do fornecimento. Ainda, podendo por motivos de oportunidade e conveniência administrativa, revogar a presente licitação. Tudo isso, visando o interesse e os princípios que norteiam a Administração Pública, sem prejuízo das demais sanções.

18.5 As partes elegem o Foro da Comarca de Itaquaquecetuba para quaisquer procedimentos decorrentes desta licitação.

Itaquaquecetuba, 04 de dezembro de 2023.

VEREADOR DAVID RIBEIRO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Processo de Compras nº 037/2023

1. **Objeto:** ***Contratação de empresa especializada para prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), pelo período de 12 meses para uso dos Vereadores e Servidores deste Poder Legislativo.***

ITEM ÚNICO

ESTIMATIVA MENSAL	DESCRIÇÃO DO OBJETO	PERÍODO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO MENSAL	PREÇO ANUAL
001	Tronco Digital DDR 30 canais	12 meses			
060	Ramais DDR	12 meses			
200	Minuto Fixo Local	12 meses			
100	Minuto Fixo Intra Regional	12 meses			
100	Minuto Fixo Inter Regional	12 meses			
050	Minuto Fixo Móvel VC1 (Local)	12 meses			
050	Minuto Fixo Móvel VC2 (Regional)	12 meses			
050	Minuto Fixo Móvel VC3 (Nacional)	12 meses			

Valor Global da Proposta R$ _____
(_____)

(*) Para especificação detalhada, consultar o Termo de Referência - Anexo VI deste edital.

A Empresa, após examinar minuciosamente o Edital e Anexos do PREGÃO em epígrafe e, após ter pleno conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, propõe o(s) preço(s) unitário(s) e total(is) para o(s) item(ns) acima discriminado(s).

2. Prazo de validade da Proposta: 60 dias, contados da data da abertura da proposta.

3. Condições de Pagamento: Conforme disposto na **Minuta de Contrato** que integra o edital deste pregão como anexo, estando regular a fatura e os valores, o pagamento será efetuado no **prazo de 10 dias** contados da aprovação da fatura, mediante recebimento definitivo dos serviços executados de cada etapa, através BOLETO BANCÁRIO da CONTRATADA.

4. Prazo de Entrega: Os produtos deverão ser entregues em até **10 dias,** contados da data da emissão da Autorização de Fornecimento - AF, a ser expedida em até 10 dias da publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Itaquaquecetuba, no endereço eletrônico https://www.itaquaquecetuba.sp.gov.br/diario-oficial/

5. Local da Entrega: Os produtos deverão ser entregues na sede desta Edilidade, na Seção de Almoxarifado, localizado na Rua Vereador José Barbosa de Araújo nº 267, estacionamento, Vila Virgínia, Itaquaquecetuba, SP, das 09:00 às 16:00 horas com prévio agendamento através dos telefones (11) 4646-4537 / 4646-4520 ramal 203 (Wilson) ou pelo e-mail: almoxarifado@camaraitaquaquecetuba.sp.gov.br

6. DADOS DA LICITANTE:

Razão Social:
CNPJ:
Inscrição Estadual:
Endereço completo com CEP:
Telefone: (__)
E-mail:
Pessoa para contato:

7. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL QUE IRÁ ASSINAR O CONTRATO

Nome:	
Cargo:	
CPF:	RG:
E-mail institucional:	
E-mail pessoal:	
Telefone(s): **(__)**	

8. DADOS DO PREPOSTO QUE REPRESENTARÁ A EMPRESA DURANTE A EXECUÇÃO DE EVENTUAL CONTRATAÇÃO

Nome:
Cargo:
Telefone(s): **(__)**
E-mail:

DECLARO expressamente que estou plenamente ciente e de acordo com todas as condições estabelecidas no presente Edital e nos seus Anexos e que os preços apresentados contemplam as despesas diretas e indiretas, de conformidade com as condições estabelecidas no Edital de PREGÃO e seus Anexos.

Local e data

Nome/Assinatura do sócio / proprietário / Representante legal
RG nº
CPF nº

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO

(FASE HABILITAÇÃO)

PREGÃO PRESENCIAL nº 11/2023

A (nome da empresa), sediada na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o n.º_____ e Inscrição Estadual n.º _____, neste ato representada por seu sócio / proprietário / procurador / representante legal o sr(ª). _____, portador(ª) da Cédula de Identidade RG n.º _____, vem por meio desta **DECLARAR** que não está enquadrada em nenhum dos itens que vedam a nossa participação na licitação.

Local e data

Nome/Assinatura do sócio/proprietário / Representante legal

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO
(FASE HABILITAÇÃO)

PREGÃO PRESENCIAL nº 11/2023

A (nome da empresa), sediada na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº_____ e Inscrição Estadual nº _____, neste ato representada por seu sócio / proprietário / procurador / representante legal o Sr.(ª) _____, portador(ª) da Cédula de Identidade nº _____, vem por meio desta **DECLARAR** que:

a) Inexiste fato superveniente impeditivo de sua habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, na forma do inciso IV, do item 7.1 da IN/MARE nº 05/95; e

b) Não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 anos, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/99, publicada no DOU de 28/10/99 e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.

Local e data

Nome/Assinatura do sócio/proprietário / Representante legal

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

TERMO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA E A EMPRESA _____, TENDO POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO (STFC), PELO PERÍODO DE 12 MESES PARA USO DOS VEREADORES E SERVIDORES DESTE PODER LEGISLATIVO.

Pregão Presencial **nº 11/2023**

Processo de Compras **nº 037/2023**

Contrato **nº __/2023**

Pelo presente instrumento contratual, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA,** entidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 49.910.821/0001-54, com sede nesta Cidade, à Rua Vereador José Barbosa de Araújo nº 267, Vila Virgínia, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE,** neste ato representada por seu Presidente, Sr. **VER. DAVID RIBEIRO DA SILVA,** Documentação cadastrada internamente nº_____ **(LGPD)** e de outro lado à empresa: **_____,** entidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, estabelecida à _____. **Telefone(s) (__) _____, e-mail comercial: _____@_____,** doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** neste ato representado pelo(a) Sr.(ª) _____, Documentação cadastrada internamente nº_____ **(LGPD),** tem entre si justo e avençado e celebram por força do presente instrumento a ***Contratação de empresa especializada para prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), pelo período de 12 meses para uso dos Vereadores e Servidores deste Poder Legislativo.*** mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto a prestação de ***Serviços de telefonia fixa*** conforme Anexo do Termo Referência do **Pregão Presencial nº 11/2023,** o qual doravante passa a fazer parte integrante deste Termo Contratual, complementando-o em tudo quanto não conflitar com as normas legais que regem a matéria (Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e demais normas legais atinentes à matéria).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO

2.1 - O fornecimento de que trata a Cláusula anterior será de **Serviços de telefonia fixa** conforme segue:

ITEM ÚNICO		
ESTIMATIVA MENSAL	**DESCRIÇÃO DO OBJETO**	**PERÍODO**
001	Tronco Digital DDR 30 canais	12 meses
060	Ramais DDR	12 meses
200	Minuto Fixo Local	12 meses
100	Minuto Fixo Intra Regional	12 meses
100	Minuto Fixo Inter Regional	12 meses
050	Minuto Fixo Móvel VC1 (Local)	12 meses
050	Minuto Fixo Móvel VC2 (Regional)	12 meses
050	Minuto Fixo Móvel VC3 (Nacional)	12 meses

2.2 - Fica designado como **Preposto** da **CONTRATADA:**

PREPOSTO

Nome:

Cargo:

Telefones:

E-mail:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1 - Pagará a **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** pelo efetivo fornecimento dos **Serviços de telefonia fixa** os preços abaixo:

ITEM ÚNICO					
ESTIMATIVA MENSAL	**DESCRIÇÃO DO OBJETO**	**PERÍODO**	**PREÇO UNITÁRIO**	**PREÇO MENSAL**	**PREÇO ANUAL**
001	Tronco Digital DDR 30 canais	12 meses			
060	Ramais DDR	12 meses			
200	Minuto Fixo Local	12 meses			
100	Minuto Fixo Intra Regional	12 meses			
100	Minuto Fixo Inter Regional	12 meses			
050	Minuto Fixo Móvel VC1 (Local)	12 meses			
050	Minuto Fixo Móvel VC2 (Regional)	12 meses			
050	Minuto Fixo Móvel VC3 (Nacional)	12 meses			
Valor Global da Proposta R$ _____ (_____)					

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - Os pagamentos serão efetuados mensalmente, por meio de quitação bancária, no vencimento informado na Nota Fiscal/Fatura, apresentada pela CONTRATADA, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, observada a Regulamentação da Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel, a Lei Federal nº 8.666/93 e demais disposições legais afetas à matéria, à vista dos serviços prestados e devidamente atestado por servidor competente da

Administração Pública. O documento de cobrança deverá ser emitido em moeda corrente nacional - REAL.

4.2 - A **CONTRATADA** deverá emitir mensalmente, fatura detalhada correspondente ao valor mensal, previsto na cláusula terceira deste ajuste.

4.3 - Os documentos de cobrança que contiverem incorreções serão devolvidos à **CONTRATADA** e a partir da data da reapresentação do documento corrigido o pagamento será efetuado no 5º dia útil desta.

4.4 - A realização de pagamentos não isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais, quaisquer que sejam, nem implicará aprovação definitiva dos serviços por ela executados.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA, ALTERAÇÕES E DO PRAZO

5.1 - O contrato **terá vigência** pelo período de **12 meses,** contados a partir da data de assinatura deste ajuste, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial Municipal de Itaquaquecetuba e expedição da Ordem de Execução dos Serviços, podendo a critério da Administração, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos do disposto no art. 57, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

5.2 - Decorridos 12 (doze) meses da execução do contrato e, caso haja interesse da Administração na prorrogação do prazo contratual, os preços unitários serão reajustados, mediante a aplicação de índices oficiais autorizados pelos órgãos competentes (Ministério de Telecomunicações e ANATEL), e, na inexistência deste, será aplicado o IPC-FIPE, salvo se outro modo vier a estabelecer legislação superveniente.

5.3 - Endereço da instalação e prestação dos serviços: Rua Ver. José Barbosa de Araújo nº 267, Vila Virgínia - CEP: 08573-040, Itaquaquecetuba, SP

5.4 - O prazo de instalação do objeto do presente ajuste fica vinculado conforme disposto no Termo de Referência - ANEXO VI do edital.

5.5 - A instalação mencionada anteriormente, deverá ser previamente agendada junto ao Departamento de Administração, através dos telefones: (11) 4646-4972 / 4646-4973 / 4646-4520 ramais: 262, 263 e 264, e-mail: administracao@camaraitaquaquecetuba.sp.gov.br ou Telefones: (11) 4646-4535 / 4646-4520 ramal: 272, e-mails: ti@camaraitaquaquecetuba.sp.gov.br

5.6 -Para fins de aferição de pagamento será considerada a data de instalação definitiva, devidamente atestada por servidor responsável da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes deste ajuste correrão por conta de recursos próprios da Câmara Municipal de Itaquaquecetuba, alocados sob a dotação orçamentária nº 01.01.00.3.3.90.40.24.01.122.7005.2258consignada no orçamento, suplementada se necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA – GESTÃO DE CONTRATOS

7.1 – A fiscalização do fornecimento oriundo do presente ajuste em nenhuma hipótese eximirá a **CONTRATADA** às responsabilidades contratuais e legais bem como os danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, seja por atos próprios ou de terceiros.

7.2 - Ficam designados como **Gestor** e **Fiscal** do ajuste os servidores competentes da Administração, que serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização da execução do contrato e outras responsabilidades, nos termos do art. 67 e seus §§ da Lei nº 8.666/93:

GESTOR:

Nome: **MARCELO FERREIRA**

Cargo: Diretor do Departamento de Administração

RMI: 137

FISCAL:

Nome: **ISABEL CRISTINA DA SILVA SOUZA ALVES**

Cargo: **Chefe de Seção Recursos Humanos**

RMI:1120

7.3 - O objeto do presente contrato deverá estar de acordo com os padrões de qualidade e observada à regra específica fixada no presente instrumento de contrato.

7.4 - O objeto do presente contrato será recebido provisória e definitivamente, nos termos do disposto nos artigos 73 e 76, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

a) **Provisoriamente:** mediante recibo, após a conferência das especificações e quantidades, descritas neste ajuste;

b) **Definitivamente:** mediante atestado, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação.

7.5 - Constatadas irregularidades no objeto entregue, o **CONTRATANTE,** sem prejuízo das penalidades, poderá:

a) Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações deste ajuste, determinando sua substituição;

b) Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

7.6 - As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **5 dias úteis,** contados do recebimento pela **CONTRATADA** da notificação, por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado. O atraso na substituição do produto acarretará a suspensão dos pagamentos, além da aplicação das penalidades previstas na Cláusula Nona;

7.7 - A **CONTRATANTE** receberá o(s) serviço(s) entregue(s), mediante a emissão de Atestado de Recebimento, no prazo de até **2 dias úteis** a contar da data da entrega, caso não haja qualquer irregularidade;

7.8 - O recebimento definitivo não eximirá a **CONTRATADA** de sua responsabilidade na forma da Lei, pela qualidade dos produtos entregues;

CLÁUSULA OITAVA – DA VINCULAÇÃO

8.1 - O objeto do presente ajuste deverá estar de acordo com os padrões de qualidade e observada à regra específica fixada no presente instrumento de Contrato:

8.2 - A **CONTRATADA** obriga-se a manter durante toda a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital da licitação.

8.3 - A **CONTRATADA** será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8.4 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a legislação aplicável ao assunto e, especialmente pela Lei Federal nº 8.666/93, com a redação introduzida pela Lei Federal nº 8.883/94, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, no que couber.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 – A **CONTRATADA** está sujeita as seguintes multas, sem prejuízo do ressarcimento de eventuais danos causados à Câmara ou a terceiros, podendo ser descontado do crédito a receber, em favor da **CONTRATANTE**:

9.2 - A recusa da **CONTRATADA** em assinar o Termo de ajuste, dentro do prazo de 5 dias, contados a partir da intimação, sujeita-a a penalidade disposta no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e multa no percentual de 10% do valor deste ajuste;

9.3 - Ficará impedida de licitar e contratar, nos termos da Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 5 anos, a **CONTRATADA** que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

9.4 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação objeto do presente contrato será aplicada multa equivalente a 10% do valor do ajuste;

9.5 - O atraso injustificado na entrega do objeto sujeitará a **CONTRATADA** à multa de 1% do valor do contrato, por dia de atraso, até o 15º dia de atraso, após será considerado inexecução total do contrato;

9.6 - O fornecimento do objeto em desacordo com as especificações constantes do ajuste, ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no presente ajuste sujeitará a **CONTRATADA** à multa de 10% do valor do contrato, sem prejuízo da substituição do objeto, e demais sanções aplicáveis;

9.7 - O descumprimento do prazo de **02 dias úteis** para reposição de mercadoria em desacordo com as especificações constantes do objeto do presente ajuste **ou** de **24 horas** para substituição da Nota Fiscal Eletrônica/Fatura emitida com falhas, acarretará a aplicação de multa diária equivalente a 1% do valor do Contrato;

9.8 - Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a ela inerentes;

9.9 - As multas são independentes e não eximem a **CONTRATADA** da plena execução do objeto do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 - O inadimplemento das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da **CONTRATADA** assegurará à **CONTRATANTE** o direito de dá-lo por

rescindido, mediante notificação através de memorando, entregue diretamente, ou pôr via postal, com prova de recebimento. Fica a critério da **CONTRATANTE,** declarar rescindido o Contrato, nos termos desta Cláusula ou aplicar as multas respectivas de que trata a Cláusula Nona.

10.2 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa, previstos os artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.3 - Este instrumento de Contrato poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE,** nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

b) desde que conveniente para a **CONTRATANTE,** por consenso entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação;

c) judicialmente, nos termos da legislação.

10.4 - Caso a **CONTRATADA** dê causa à rescisão da contratação, estará sujeita a multas previstas na Cláusula Nona; entende-se como motivos para rescisão do Contrato os elencados no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.5 - A rescisão do Contrato implicará a retenção de créditos decorrentes da contratação, até os limites dos prejuízos causados à **CONTRATANTE.**

CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

11.1 - Os PARTÍCIPES deverão observar as disposições da Lei 13.709, de 14.08.2018, Lei Geral de Proteção de Dados, quanto ao tratamento dos dados pessoais dos REPRESENTANTES LEGAIS DA CONTRATADA, PREPOSTOS, GESTORES, FISCAIS E TESTEMUNHAS, em especial quanto a finalidade e boa-fé na utilização de suas informações pessoais para consecução dos fins a que se propõe o presente ajuste.

11.2 - O CONTRATANTE figura na qualidade de Controlador dos dados quando fornecidos ao CONTRATADO para tratamento, sendo este enquadrado como Operador dos dados. CONTRATADO será Controlador dos dados com relação a seus próprios dados e suas atividades de tratamento.

11.3 - Os PARTÍCIPES estão obrigados a guardar o mais completo sigilo por si, por seus empregados ou prepostos, nos termos da Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro

de 2001 e da Lei Geral de Proteção de Dados **(LGPD)**, cujos teores declaram ser de seu inteiro conhecimento, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados ou que por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento ou ter acesso, em razão deste CONTRATO, ficando, na forma da lei, responsáveis pelas consequências da sua divulgação indevida e/ou descuidada ou de sua incorreta utilização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis nos termos da lei.

11.4 - Além das obrigações relacionadas no parágrafo anterior, são obrigados ainda a:

I- Garantir que os dados foram e serão obtidos de forma lícita, com base legal apropriada nos termos da LGPD, inclusive para fins de compartilhamento ou tratamento inerentes ao escopo e para fins deste CONTRATO;

II- Possuir sistemas que garantam que a utilização dos dados seja realizada de acordo com a LGPD, observando, a manifestação revogabilidade do consentimento feita pelo titular dos dados;

III- Adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;

IV- Manter avaliação periódica do tratamento para garantir a segurança e qualidade do objeto desse CONTRATO;

V- Fornecer, no prazo solicitado pelo outro PARTÍCIPE, informações, documentos, certificações e relatórios relacionados ao Tratamento, conforme diretrizes do Controlador dos dados;

VI- Auxiliar o outro PARTÍCIPE na elaboração de avaliações e relatórios de impacto à proteção aos dados pessoais e demais registros, documentos e solicitações requeridos por Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - SEGUNDA – DO VALOR GLOBAL

12.1 - Dá-se ao presente contrato o **valor global de R$ _____ (_____)** para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA - TERCEIRA – DO FORO

13.1 - Fica desde já eleito o Foro da Comarca de Itaquaquecetuba, para dirimir questões que possam resultar deste Contrato e que não puderem ser amigavelmente solucionadas.

13.2 - E por assim estarem justos e contratados, fizeram este instrumento em 03 vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também o assinam.

Itaquaquecetuba, ____ de _____ de 2023.

VER. DAVID RIBEIRO DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal

CONTRATANTE

(RAZÃO SOCIAL)

(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL)

CARGO

CONTRATADA

Data da Assinatura: _____/_____/_____

TESTEMUNHAS:_____

NOME

NOME

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(CONTRATOS)

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO nº (DE ORIGEM):_____

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO NECESSÁRIOS PARA OS GABINETES, DEPARTAMENTOS E SEÇÕES DESTE PODER LEGISLATIVO

ADVOGADO (S)/ nº OAB/email: (*)_____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

GESTOR E RESPONSÁVEL DO ÓRGÃO/ENTIDADE QUE ASSINARÁ O AJUSTE:

Nome: **David Ribeiro da Silva**

Cargo: **Vereador Presidente da Câmara Municipal**

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL QUE ASSINARÁ O AJUSTE PELA CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

ANEXO V

MODELO DE DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO

(FASE CREDENCIAMENTO)

A empresa, com sede em, na rua (avenida) n.º, inscrita no CNPJ. sob o N.º e Inscrição Estadual n.º, tendo como representante legal o(a) Sr.(ª), citar o cargo, CREDENCIA o(a) Sr.(ª), portador(a) da cédula de identidade n.º, para representar perante a Câmara do Município de Itaquaquecetuba, SP, na licitação **Pregão Presencial nº 11/2023,** outorgando-lhe expressos poderes para formulação de lances verbais, manifestação quanto a intenção de recorrer das decisões do pregoeiro, desistência e renuncia ao direito de interpor recursos e para pratica de todos os demais atos inerentes ao certame em referência.

Local e data

Nome/Assinatura do sócio/proprietário / Representante legal

ANEXO VI

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo de Compras nº 037/2023

1. **Objeto:** ***Contratação de empresa especializada para prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), pelo período de 12 meses para uso dos Vereadores e Servidores deste Poder Legislativo.***

ITEM ÚNICO		
ESTIMATIVA MENSAL	**DESCRIÇÃO DO OBJETO**	**PERÍODO**
001	Tronco Digital DDR 30 canais	12 meses
060	Ramais DDR	12 meses
200	Minuto Fixo Local	12 meses
100	Minuto Fixo Intra Regional	12 meses
100	Minuto Fixo Inter Regional	12 meses
050	Minuto Fixo Móvel VC1 (Local)	12 meses
050	Minuto Fixo Móvel VC2 (Regional)	12 meses
050	Minuto Fixo Móvel VC3 (Nacional)	12 meses
Valor Global Máximo: **R$ 23.612,04 (vinte e três mil, seiscentos e doe reais e quatro centavos).**		

2. **DESCRIÇÃO DO SERVIÇO**

2.1 **TRONCOS DIGITAIS E1-DDR**

2.1.1 Fornecer troncos digitais E1 e faixas DDR nas quantidades e endereços estabelecidos neste termo de referência:

2.1.2 Interface tipo G.703;

2.1.3 Sinalização de Linha tipo R2D;

2.1.4 Sinalização de Registro tipo MFC 5C ou 5S;

2.1.5 Ativar e desativar troncos conforme necessidade da CONTRATANTE e segundo o limite estabelecido na lei n° 8.666/93;

2.1.6 Prazo de instalação de 30 (trinta) dias;

2.1.7 Disponibilidade mensal (SLA - Service level agreement) de 99% ao mês;

2.1.8 Início de atendimento em caso de defeito em até 4 (quatro) horas;

2.1.9 Meio de atendimento em par-metálico ou fibra-Óptica;

2.1.10 Em casos onde for constatada inviabilidade de instalação a CONTRATADA deverá encaminhar as condições de atendimento (custo, prazo e meio) para análise da CONTRATANTE e será objeto de aditivo contratual.

2.1.11 Central de Atendimento 24h por dia, 365 dias por ano através de um número 0800;

2.1.12 Em caso de defeito no funcionamento dos serviços, o prazo para restabelecimento será de 6 horas, após a abertura do chamado

2.1.13 Mudança de endereço de acessos instalados tem o mesmo prazo de instalação de novos acessos;

2.1.14 A CONTRATADA deverá manter a mesma numeração atualmente utilizada (números de telefone) conforme critérios da Portabilidade regulamentada pela ANATEL, para os números relacionados neste termo de referência, além de outros que tiverem sua inclusão neste certame.

2.1.15 Os ramais devem ser fornecidos com a funcionalidade de Discagem Direta a Ramal (DDR).

2.1.16 Todos os materiais e serviços necessários às instalações e conexões dos feixes E1, bem como a alocação dos ramais DDR, serão fornecidos pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

2.1.17 Todos os materiais/equipamentos relativos aos feixes E1, a serem fornecidos pela CONTRATADA, deverão atender às recomendações ou normas contidas na legislação vigente e serem previamente submetidos à aprovação da CONTRATANTE.

2.1.18 Os custos das instalações dos links da CONTRATADA, assim como os custos de dispositivos eletrônicos, dispositivos óticos e demais acessórios/materiais necessários, não devem ser cobrados da CONTRATANTE, tampouco as eventuais despesas para compatibilização e adequação da infraestrutura de acesso à rede da operadora, ficando esse custo a cargo da CONTRATADA.

2.1.19 Não poderão ser cobradas quaisquer tarifas por serviços e/ou facilidades adicionais que não tenham sido solicitados e/ou autorizados pela CONTRATANTE.

3. DO TRÁFEGO TELEFÔNICO

3.1 MÉTODO

3.1.1 Conforme especificações mínimas estabelecidas pelo órgão regulador - ANATEL;

3.1.2 Informar os custos de mensalidade individuais das linhas telefônicas, troncos digitais, faixas DDR e serviço 0800;

3.1.3 A tarifação das chamadas deverá ser realizada em minutos;

3.1.4 As tarifas utilizadas deverão ter como base aquelas constantes do Plano básico de serviços ou do Plano alternativo de serviços, regulamentado para o setor de telecomunicação e informado através do preenchimento da Proposta Comercial, com todos os impostos regulamentados e descontos concedidos a critério da Licitante;

3.2 PERFIL DE TRÁFEGO

3.2.1 Deverão ser considerados os volumes de chamadas indicadas nesta proposta como referência de estimativa dos custos;

3.2.2 O Perfil de Tráfego e seus custos compõem-se de uma ESTIMATIVA, em minutos e em valores, baseada nas faturas das contas telefônicas da CONTRATANTE relativa às chamadas originadas em seu âmbito, bem como outros serviços atualmente utilizados;

3.2.3 O Perfil de Tráfego servirá tão somente de subsídio para análise da proposta global mais vantajosa e, portanto, não implica em qualquer compromisso futuro ou restrição quantitativa de uso para a CONTRATANTE.

ANEXO VII

MODELO DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES)

A empresa _____**,** inscrita no CNPJ sob o N.º _____ e Inscrição Estadual N.º _____, situada na _____, telefone: _____, fac-símile: _____, e-mail comercial: _____@_____ e e-mail pessoal do sócio administrador: _____@_____, em atendimento às disposições do Edital de **Pregão Presencial nº 11/2023, DECLARA** expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos referido no Edital, em atendimento ao inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de junho de 2.002.

CAMPO DESTINADO A ME/EPP/MEI
() Sem ressalva **() Com ressalva à regularidade fiscal e trabalhista,** conforme previsão legal (§1º do art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 155/2016).

Local e data

Nome/Assinatura do sócio/proprietário / Representante legal

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(FASE CREDENCIAMENTO)

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 11/2023

(nome da empresa), (qualificação: tipo de sociedade), (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, neste ato representada por seu sócio / proprietário o Sr.(ª) _____, portador(ª) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF. sob nº _____, **DECLARA,** sob as penalidades do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações das Leis Complementares nº 147, de 07 de agosto de 2014 e 155, de 27 de outubro de 2016, estando apta a usufruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações das Leis Complementares nº 147, de 07 de agosto de 2014 e 155, de 27 de outubro de 2016, bem como que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Nome/Assinatura do sócio/proprietário / Representante legal

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

(FASE DOCUMENTAÇÃO)

DECLARAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 11/2023

A (nome da empresa), sediada na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o N.º_____ e Inscrição Estadual N.º _____, neste ato representada por seu sócio / proprietário / procurador / representante legal o Sr.(ª) _____, portador(ª) da Cédula de Identidade N.º _____, interessada em participar do processo licitatório, **DECLARA,** sob as penas da lei, que observa as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo.

Local e data

Nome/Assinatura do sócio/proprietário / Representante legal

ANEXO X

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Processo de Compras nº 037/2023

2. Objeto: ***Contratação de empresa especializada para prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), pelo período de 12 meses para uso dos Vereadores e Servidores deste Poder Legislativo.***

ITEM ÚNICO

ESTIMATIVA MENSAL	DESCRIÇÃO DO OBJETO	PERÍODO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO MENSAL	PREÇO ANUAL
001	Tronco Digital DDR 30 canais	12 meses			
060	Ramais DDR	12 meses			
200	Minuto Fixo Local	12 meses			
100	Minuto Fixo Intra Regional	12 meses			
100	Minuto Fixo Inter Regional	12 meses			
050	Minuto Fixo Móvel VC1 (Local)	12 meses			
050	Minuto Fixo Móvel VC2 (Regional)	12 meses			
050	Minuto Fixo Móvel VC3 (Nacional)	12 meses			

Valor Global da Proposta R$ _____
(_____)

(**) Para especificação detalhada, consultar o Termo de Referência - Anexo VI deste edital.

DECLARO ter pleno conhecimento e concordo com todas as condições estabelecidas no edital do **Pregão Presencial nº 11/2023**.

Local e data

Nome/Assinatura do sócio / proprietário / Representante legal
Documentação cadastrada internamente nº_____ **(LGPD)**